

LEI Nº 324, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966
=====

(Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.000.000 para o fim especificado e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 36/66 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade, um crédito de importância até UM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000), especialmente destinado ao pagamento de honorários de advogado e outras despesas administrativas à organização AJEP - Assistência Jurídica Econômica e Financeira, com sede à rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 6ª andar - conjunto 604 - São Paulo, para o recebimento em nome do Município, da quota parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica, devida ao Município neste e anteriores exercícios, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, de conformidade com a Lei Federal nº 4.676 de 16 de junho de 1965.

Artigo 2º - Para o recebimento previsto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração com poderes especiais ao advogado Geraldo Ulhoa Cintra, com escritório no mesmo endereço da organização citada.

Artigo 3º - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º e fazer a classificação da respectiva despesa.

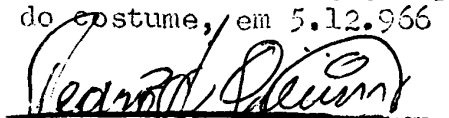
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

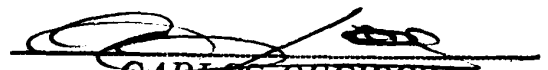
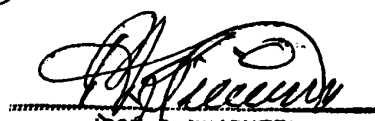
Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 5 de dezembro de 1966.



Registrada no livro próprio nº 5 e afixada nesta Prefeitura no local do costume, em 5.12.966


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral